



LEI N.º 313/99  
DE 26 DE ABRIL DE 1.999

Dispõe sobre a inclusão de artigo à L.D.O., inclusão de projeto no Plano Plurianual e na L.D.O. e abre Crédito Adicional Especial para aquisição de área para Planejamento Urbano..

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I das Leis, 237/97, de 17 de julho de 1.997 e 285/98 de 6 de julho de 1.998, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual do período de 1.998 a 2.001 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, mediante a inclusão do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS
09: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 61-Área para o Planejamento Urbano	Dividindo com o Bairro Bom Sucesso e o Parque dos Girassóis, encontra-se encravada uma área de, aproximadamente, 87.854,68 m2., de importância vital para o planejamento urbano de nossa cidade. Esta área será desapropriada amigavelmente e destinará à construção de casas populares, parque industrial, ao desenvolvimento de atividades agropecuárias e dotá-la de uma praça pública que atenderá a demanda da população dos bairros adjacentes, acima citados.

Artigo 2º - À Lei nº 285/98, de 6 de julho de 1.998, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.999, fica também incluído um artigo subsequente ao artigo 9º, com a redação abaixo, renumerando o atual artigo "10º" para "11":

*"Artigo - Nos termos do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal a Câmara Municipal fica autorizada a apresentar projeto de lei para criação de um cargo de motorista e admitir um funcionário para o seu preenchimento, nos termos da Lei."*

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Governo de União e Trabalho

0010

Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02

### PODER EXECUTIVO

03

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

03093231.009.061

#### ÁREA PARA O PLANEJAMENTO URBANO

3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.631,55
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 27.368,45
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>

Artigo 4º -

Nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02

### PODER EXECUTIVO

04

#### SECRETARIA DA SAÚDE

13754282.013.000

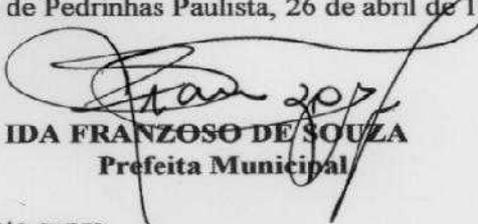
#### PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(062)	3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
(063)	3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 11.000,00
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>

Artigo 5º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de abril de 1999.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças



CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé haver arquivado neste Registro Civil na pasta n. 04, documento n. 105 a Lei n. 313/99, datada de 26/04/99 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista-SP, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália-SP, 26 de abril de 1999.

SILVIA CHIESSE TOTTI

Escrevente

R\$ 1.631,32  
R\$ 27.268,45  
R\$ 29.000,00

Emolumentos R\$ 2,55 (por folha)  
Carteira R\$ 0,51  
Total R\$ 3,06  
Guia n. 49 898 114/0001-79

Cartório de Registro Civil e Anexos

Av. Luiz Zandonade 342  
Centro - CEP 19860-000  
Cruzália - SP

R\$ 18.000,00  
R\$ 11.000,00  
R\$ 29.000,00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 26 de abril de 1999

IDA FRANKOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças

Handwritten mark